

EDITAL FP/SUBGGC Nº 94 DE 18 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - MANDATO 2024-2027.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no processo nº ASS/PRO 2023/00402, torna público que fará realizar a Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - Mandato 2024/2027.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo destina-se à aferição de conhecimentos específicos para candidatos inscritos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

II. DAS ATIVIDADES

1 As atribuições do Conselho Tutelar são as constantes do artigo 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

III. DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições foram realizadas obedecendo a regulamentação constante da Deliberação nº 1.508/2023 e Deliberação nº 1.514/2023 – AS/CMDCA.

1.1 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes da supramencionada Deliberação e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo;

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato as informações de dados pessoais prestadas ao CMDCA no momento da inscrição, tais como: nome, CPF, filiação, endereço completo, e-mail e telefone

IV. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão

e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscalizador, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para o caderno de resposta definitivo do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo e com as marcações feitas no cartão-resposta;

2.1.1 o candidato, além de ditar o texto, deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecido apenas o caderno de questões e o cartão-resposta com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas;

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais;

2.5 o candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 o candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 o candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o fiscal transcritor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para o caderno de resposta definitivo do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo e com as marcações feitas no cartão-resposta;

2.7.1 o candidato, além de ditar o texto, deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;

2.8 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar, obrigatoriamente, um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança. Caso esteja sem acompanhante

não realizará a prova;

2.8.1 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.8.1.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas;

2.8.1.2 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;

2.9 o candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizado pela a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Fundação Getúlio Vargas.

4 O pedido de atendimento especial citado no item 2 não garante o candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V. DA AVALIAÇÃO

1 A avaliação dos candidatos será feita por meio de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, de caráter eliminatório.

1.1 as questões das provas versarão sobre as matérias integrantes do programa, constante do quadro abaixo e do Anexo I deste Edital;

1.2 as provas Objetiva e Discursiva se darão conforme o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	<ul style="list-style-type: none">ECA - Lei 8069/1990Lei N.º 3282/2001Resolução N.º 231/2022 (CONANDA)Resolução n.º 178/2016 (CONANDA)	40	1,5	60,0	30
DISCURSIVA	<ul style="list-style-type: none">Deliberação CMDCA-RIO N.º 1403/2020	01	-	40,0	20

1.3 será considerado habilitado a ter a Prova Discursiva corrigida o

candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva, conforme o estabelecido no item 1.2;

1.4 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do certame.

2 A Prova Discursiva constará de 01 (uma) questão dissertativa, permitindo ao candidato alcançar até 40 (quarenta) pontos no total;

2.1 a questão da Prova Discursiva será entregue já impressa aos candidatos, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modos de resolvê-la;

2.2 não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

3 A Prova Discursiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta;

3.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4 A Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título IV itens 2.1 e 2.7.

5 A Folha de Resposta Definitiva será o documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituída por erro do candidato;

5.1 a Folha de Resposta Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova;

5.2 a detecção de qualquer marca ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do certame;

5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação.

6 A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, através da descrição de um caso.

6.1 também serão avaliadas a capacidade de expressão na modalidade escrita e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, segundo o novo

acordo ortográfico.

6.2 será admitida rasura, acompanhada da palavra "digo", sem que isso constitua identificação de prova.

6.3 será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida;

6.4 o candidato deverá responder a questão discursiva utilizando o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;

6.5 nos casos de fuga ao tema ou à tipologia textual, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota ZERO;

6.6 a folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção;

7 O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas no dia 06/08/2023, no horário das 9h às 12 h, seguindo o horário de Brasília, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões do local de prova serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador da Fundação Getúlio Vargas, na presença de duas testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

1.3 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a disponibilidade de locais para realização.

1.3.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.3.1.1 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que ocorrerem o certame.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital.

2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário

determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

4 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

4.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

4.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

7 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

7.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

8 Os cartões-respostas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

8.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

9 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno

de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

9.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

9.2 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título IV, itens 2.1 e 2.7.

10 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

11 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

11.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

14 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

15 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

17 Os gabaritos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 08/08/2023, estando disponíveis também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> onde, também, serão disponibilizados os exemplares da prova.

18 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da Lista de Presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

19 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

20 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

21 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

22 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

22.1 No ambiente em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

22.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

22.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a FGV pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

22.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 18.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

22.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas;

22.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 18.2 em saco de segurança.

22.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 18 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

23 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente,

FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.

24 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

25 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

26 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

27 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.

28 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

28.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

29 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

30 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

30.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

30.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

31 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

32 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.

33 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto

levando o seu caderno de questões.

33.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 29, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

33.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

34 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

35 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

35.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar asmarcações feitas no cartão-resposta;

35.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 31.1 será eliminado do certame;

35.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

36 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

36.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

37 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

38 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

39 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação.

40 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários

pré-estabelecidos.

VII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou o caderno de respostas definitivo;

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto no item 29, do Título VI deste Edital;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3, 17 ao 23 do Título VI deste Edital;

1.6 deixar de assinar o Cartão-Resposta e a Lista de Presença e/ou não transcrever a frase para o Cartão-Resposta, conforme estabelecido no item 8, subitem 8.1 do Título VI;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc.;

1.9 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.9.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.9.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.9.3 portando qualquer tipo de anotação, impressa ou manuscrita;

1.9.4 usando ou utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.9.5 portando qualquer tipo de arma;

1.9.6 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

- 1.9.7 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- 1.9.8 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;
- 1.9.9 recusar-se a entregar o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Respostas Definitivo, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.9.10 descumprir quaisquer das instruções contidas no Caderno de Questões;
- 1.9.11 não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no Processo Seletivo, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.9.12 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.9.13 deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou não cumprir, os prazos determinados neste Edital;
- 1.9.14 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 1.9.15 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.9.16 fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.9.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

VIII. DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões objetivas.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”;

1.1.1 o gabarito preliminar, bem como o espelho de correção da prova discursiva será divulgado na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II, deste Edital.

1.1.2 O recurso contra gabarito, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as

alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

1.1.3 se, do exame dos recursos contra o gabarito, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora;

3.1 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos;

3.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas. Publicado o gabarito definitivo será emitida a listagem dos candidatos APTOS e INAPTOS no processo seletivo;

3.3 em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.4 em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4 Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes do cronograma contante do Anexo II deste Edital.

5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba "Processos Seletivos".

IX. RESULTADO DA PROVA

1 O resultado da prova será divulgado por Edital, conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo II, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e dele constarão todos os candidatos que realizaram a prova.

X. DO RESULTADO FINAL

1 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos não eliminados

na Prova Objetiva, ou seja, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos e que obtiverem a nota igual ou superior a 20(vinte) pontos na Prova Discursiva, apresentados em ordem alfabética.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA e pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

1.1 o cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.2 dependendo da necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações.

3 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.

4 A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5 Todas as convocações, os avisos e resultados serão publicados, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;

6 As informações referentes ao resultado obtido pelo candidato não serão transmitidas, em hipótese alguma, por telefone .

7 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital poderão ser dirimidas na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, pelos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.

8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. ECA - Lei nº 8069/1990 e atualizações.
2. Lei nº 3282/2001 e atualizações posteriores – Lei que estabelece a criação do Conselho Tutelar.
3. Resolução nº 231/ 2022 do CONANDA - Resolução sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
4. Resolução CONANDA nº 178/ 2016 - Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).
5. Deliberação CMDCA–RIO nº 1403/2020 - Altera a Deliberação Nº 1.398/2020 que estabelece que o SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar será o sistema de informações a ser implementado e monitorado no Município do Rio de Janeiro

A N E X O II
CRONOGRAMA

ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES-2024/2027		
1	Publicação do edital do processo seletivo	19/07/2023
2	Divulgação dos locais de provas	31/07/2023
	Aplicação da prova objetiva e discursiva	06/08/2023
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/08/2023
	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas - por meio do <i>link</i> disponibilizado no <i>site</i> http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos , na aba "Processos Seletivos"	08 e 09/08/2023
	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva (se houver mudança)	14/08/2023

As demais datas serão divulgadas posteriormente no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/processos-seletivos> e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro